

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021 C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.131, DE 20 DE MAIO DE 1.985.-

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR SUA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.

ANTONIO GOMES SERAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, S.P., USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1.985, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/85:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍ
PIO, AUTORIZADO A CELEBRAR COM A SE
CRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO, "CONVÊNIO" A PRORROGAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA
CASA DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.-

ARTIGO 2º - FICA AINDA O PODER EXECUTIVO AUTORI ZADO A CONSIGNAR DOTAÇÃO PARA PAGA-MENTO DAS DESPESAS QUE OCORREM COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI E INCLUIR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO AS VERBAS NECESSÁRIAS.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.985.-

ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicada neste departamento na data supra.-

Oficial de Gabinete II